



## EDITAL Nº 008/2023 – SEMED/GS

### PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; do art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 1.316 de 11 de outubro de 2022 e, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) conforme termo de adesão do item 4 do Edital nº 10/2023-GAB/SEDUC-PA, de 10 de outubro de 2023, divulga e estabelece normas específicas para o Processo de Seleção e Certificação para investidura nas funções de Diretor e de Vice-diretor nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção e certificação para função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>>, devendo o candidato observar os Editais e comunicados publicados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC), e realizado no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.

1.2 O acompanhamento e execução deste edital se dará por intermédio de Comissão Organizadora composta por membros designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação e terá as seguintes atribuições:

- a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos no decorrer das etapas do processo de seleção para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar;
- b) organizar a logística do início ao fim do processo de seleção e certificação para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar;
- c) receber e analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e julgar os recursos referentes às etapas de inscrição e validação;
- d) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados do processo de seleção e certificação para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar.



**1.3** O processo de seleção para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar destina-se à seleção e certificação de servidores para o exercício da função gratificada de diretor escolar e para o exercício do cargo comissionado de vice-diretor escolar, integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-pedagógicas e administrativas dos candidatos.

**1.4** São etapas do Processo de Seleção:

- I. Inscrição, de caráter eliminatório – de responsabilidade do(a) candidato(a);
- II. Validação da Inscrição, de caráter eliminatório – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III. Participação e aprovação no curso em gestão escolar, a ser oferecido pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), de caráter classificatório e eliminatório - de responsabilidade do(a) candidato(a);
- IV. Avaliação de competências, de caráter classificatório e eliminatório – de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

**1.5** Os servidores que atualmente estejam designados na função gratificada de diretor e cargo comissionado de vice-diretor de unidade escolar que não se inscreverem no processo de seleção e certificação regido por este edital ou que não obtiverem êxito nas etapas I, II, III e IV serão dispensados das respectivas funções por ato do(a) chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.6** Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo de seleção e certificados integrarão o Banco de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação (BGE-SEMED), para posterior nomeação por ato do(a) chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da função gratificada de diretor e para o exercício do cargo comissionado de vice-diretor de unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma recondução, por idêntico período.

**1.6.1** A nomeação de que trata o item 1.6 deste Edital não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem o Núcleo Gestor das Escolas Públicas Municipais, podendo o(a) chefe do poder executivo exonerar o ocupante da função/cargo de diretor e vice-diretor de unidade escolar por ato discricionário a qualquer tempo.

**1.6.2** A aprovação dos candidatos em todas as etapas do processo de seleção e certificação não possui caráter classificatório para escolha dos ocupantes da função/cargo de diretor e vice-diretor de unidade escolar. A



aprovação dos candidatos não condicionará a sua nomeação para o exercício da respectiva função/cargo.

**1.6.3** Os candidatos aprovados integrarão o Banco de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação (BGE-SEMED), conforme o item 1.6 deste edital.

**1.6.4** A aprovação em todas as etapas e a certificação obtida pelo candidato ao final do processo de seleção e certificação, que terá validade de 2 anos prorrogável uma única vez por igual período definida em ato da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), não altera a natureza do cargo efetivo ocupado pelo servidor e não assegura a designação para a função/cargo.

**1.7** A aprovação em todas as etapas e a certificação obtida pelo candidato ao final do processo de seleção, bem como a investidura na função/cargo, não afasta o dever de cumprimento das diretrizes e normas internas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), às quais todos os servidores estão submetidos.

**1.8** Os Diretores e vice-diretores podem ser destituídos de suas funções, ainda que aprovados e certificados, caso não desempenhem adequadamente suas funções.

**1.9** Os Diretores submetem-se à avaliação de desempenho, e demais normas vigentes.

**1.9.1** Os elementos para avaliação de desempenho do diretor e vice-diretor, os quais serão objetivamente definidos no que couber por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, são:

- a) O cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, Projeto Político Pedagógico – PPP e Plano de Gestão Escolar - PGE;
- b) Os indicadores de eficiência da Unidade de Ensino;
- c) Os resultados de aprendizagem dos alunos;
- d) A lisura na gestão financeira;
- e) O relacionamento com a comunidade escolar.

## **2. DOS REQUISITOS**



**2.1** Para participar do processo de seleção e certificação para a função pública de diretor e vice-diretor de unidade escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- c) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- d) Ser servidor nomeado para cargo de provimento efetivo integrante do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para o exercício da função gratificada de diretor escolar;
- e) Ser servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ou servidor público temporário (contratado) integrante do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para o exercício do cargo comissionado de vice-diretor escolar;
- f) Possuir título de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão ou Administração Escolar ou licenciatura em qualquer área, cursando ou com certificado de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;
- g) Não ter contas desaprovadas ou apresentar relatório de prestação de contas, em tempo hábil, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros.
- h) Ter disponibilidade para dedicação em tempo integral (40h semanais).

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

#### **3.1 DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO**

**3.1.1** A inscrição para o processo de seleção e certificação de que trata este Edital será considerada como Etapa I, de caráter eliminatório, que deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <<http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>>, clicando no *banner* do Processo de Seleção e Certificação de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar no período disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceita solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

**3.1.2** O candidato somente poderá realizar 01 (uma) única inscrição devendo selecionar o cargo/função desejada para concorrer conforme os requisitos



estabelecidos no item 2 deste Edital, e deverá utilizar o seu *E-mail* institucional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED). No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos solicitados.

**3.1.3** O ato de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformidade.

**3.1.4** Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo digital (**em formato PDF**), por upload no sistema eletrônico de inscrição os seguintes documentos:

- a) documento de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
- b) Cartão do Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) último contracheque do cargo atualmente ocupado;
- d) frente e verso do diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão ou Administração Escolar;
- e) frente e verso do diploma de licenciatura em qualquer área, atestado ou declaração de cursando pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar ou frente e verso do certificado de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;
- f) certidão de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/>), com prazo de emissão não superior a 30 dias;
- g) certidão de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>, com prazo de emissão não superior a 30 dias;
- h) certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes>).

**3.1.5** A documentação enviada pelo candidato para efeito de inscrição, descrita no subitem 3.1.4, será objeto de análise e será indeferida (não aceita) o pedido de inscrição de candidato com documentação:

- a) Que esteja em desacordo com este Edital e com a legislação vigente;



- b) Que esteja incompleta, faltando algum documento ou parte dele;
- c) Que esteja ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) Que esteja com o arquivo digital corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- e) Que apresente outros problemas que impeçam a análise de tais documentos com resultado satisfatório.

**3.1.6** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.7** A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados em formato PDF solicitados, são de responsabilidade exclusiva do candidato e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção.

**3.1.8** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

**3.1.9** Encerrado a etapa I de inscrição para o processo de seleção e certificação de que trata este Edital será iniciado no período disposto no Anexo I deste Edital o processo de validação das inscrições considerada como Etapa II, de caráter eliminatório a ser realizado pela Comissão Organizadora.

**3.1.10** Após verificação e validação das informações prestadas e dos documentos enviados pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Comissão Organizadora informará no e-mail institucional informado no ato da inscrição o deferimento ou indeferimento da sua inscrição.

## **3.2 DO CURSO EM GESTÃO ESCOLAR**

**3.2.1** O curso em gestão escolar será considerado como Etapa III, de caráter classificatório e eliminatório, tem por finalidade avaliar a frequência do candidato e o seu aproveitamento, mediante atividade a ser aplicada ao seu final.



- 3.2.2** O curso em gestão escolar regido por este Edital será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), totalmente à distância, utilizando Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante o período disposto no Anexo I deste Edital.
- 3.2.3** O Curso em Gestão Escolar terá carga horária de 46 horas, dividido em módulos, que se darão de forma sequencial, conforme o cronograma disponível na plataforma do curso.
- 3.2.4** O candidato receberá acesso ao curso por meio do e-mail institucional indicado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a indicação de endereço de e-mail válido.
- 3.2.5** Será considerado com desempenho satisfatório no curso em gestão escolar o candidato que realizar no mínimo 70% (setenta por cento) das atividades e obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), na escala de 0 a 10 na atividade final de cada módulo.
- 3.2.6** O candidato que não realizar nenhuma atividade por 15 (quinze) dias consecutivos estará automaticamente eliminado e não seguirá para a próxima etapa.

### **3.3 DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

- 3.3.1** A avaliação de competências será considerada como Etapa IV, de caráter classificatório e eliminatório, será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e se constitui como instrumento para avaliação dos candidatos aprovados no curso de gestão escolar, por meio da aferição de seus conhecimentos e competências.
- 3.3.2** A avaliação de competências regida por este Edital será aplicada presencialmente em polos de aplicação nos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios do Estado do Pará, na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 3.3.3** A avaliação de competências abordará conhecimentos e competências associados ao desempenho de funções de gestão escolar, podendo avaliar conhecimentos além daqueles abordados no curso em gestão escolar.
- 3.3.4** Avaliação de Competências será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, compreendendo os seguintes blocos:



- a) leitura de textos relacionados com a área de educação, com o Plano Nacional e/ou Estadual de Educação e com legislações educacionais;
- b) matemática básica aplicada à educação (questões contextualizadas na realidade escolar);
- c) conteúdos do curso da Etapa III deste edital, podendo, dentro da mesma temática, extrapolá-los.

**3.3.5** Os locais e o horário da Avaliação de Competências serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/>, por intermédio do número de Inscrição do candidato, disponibilizado no ato da sua inscrição.

**3.3.6** As orientações específicas para o dia da Avaliação de Competências serão publicizadas no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/> e por intermédio de comunicado da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) a ser encaminhado ao candidato via e-mail.

**3.3.7** Será considerado aprovado na Avaliação de Competências o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) na escala de 0 a 10 pontos, desde que não tenha nota zero em nenhum dos blocos que compõem a Avaliação de Competências.

#### **4. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES – BGE**

**4.1** O Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, será composto a partir do resultado deste processo de seleção e certificação de Gestores Escolares.

**4.2** O Banco de Gestores Escolares formado será unificado para nomeação por ato do(a) chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da função gratificada de diretor e do cargo comissionado de vice-diretor de unidade escolar da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás.

**4.3** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) divulgará a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, para posterior nomeação por ato do(a) chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da função de diretor e cargo de vice-diretor de unidade escolar.

**4.4** A aprovação no processo de seleção e certificação não assegura ao candidato direito imediato à nomeação por ato do(a) chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da função de diretor e cargo de vice-diretor de unidade escolar



da rede pública municipal de ensino de Canaã dos Carajás, tendo em vista que, estes devem ser escolhidos pelo(a) chefe do Poder Executivo Municipal dentre os candidatos que compõem o Banco de Gestores Escolares.

## **5. DO RECURSO**

**5.1** Somente será admitido, no âmbito municipal, recurso administrativo contestando o resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição no processo de seleção e certificação.

**5.2** O recurso deverá ser interposto, somente através do sítio eletrônico <<http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>>, clicando no banner do Processo de Seleção e Certificação de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, que ficará disponível no período disposto no Anexo I deste Edital.

**5.3** Na apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

**5.4** Não será admitido, por via administrativa presencial ou protocolada por meio físico, recurso questionando resultados de recursos.

**5.5** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo previsto.

**5.6** A Comissão Organizadora, no âmbito administrativo, é a instância para julgamento de recurso referente ao subitem 5.1 deste Edital.

**5.7** O resultado do recurso será encaminhado ao candidato via e-mail institucional cadastrado na inscrição.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Para todos os efeitos do processo de seleção e certificação, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Pará.

**6.2** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou aprovados, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (famep) e no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/> e <<http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>>.



- 6.3** As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será tornada pública em comunicado da SEMED/SEDUC, divulgado no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/> e <http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>.
- 6.4** O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:
- Na SEMED/SEDUC, enquanto estiver participando do processo de seleção e certificação;
  - Na Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do resultado final do processo de seleção e certificação;
- 6.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.
- 6.6** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC) e a Comissão Organizadora não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos deste Processo de Seleção e Certificação, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Certame.
- 6.7** Todas as informações relativas ao Processo Seleção e Certificação estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.seduc.pa.gov.br/> e <http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>, a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Certame, o qual finaliza com a divulgação do ato de homologação do resultado final do processo de seleção e certificação.
- 6.8** Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final do processo de seleção e certificação, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, o resultado de sua prova, eventos e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente da seleção.



- 6.9** Qualquer irregularidade na documentação de candidato designado na função de diretor ou vice-diretor poderá ensejar a sua dispensa da função, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- 6.10** Os casos omissos e/ou duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a eventos do Certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pelo Secretário Municipal de Educação.
- 6.11** O desempenho do diretor e vice-diretor designado será avaliado anualmente, por meio de procedimento institucional definido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ficando todos os membros da Gestão Escolar passíveis de dispensa da função caso não satisfaçam os critérios mínimos de avaliação exigidos.
- 6.12** O Diretor e Vice-Diretor que descumprirem as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) serão dispensados da função.
- 6.13** No máximo em 30 (trinta) dias úteis após a sua nomeação o diretor e o vice-diretor deverão elaborar e encaminhar, com base no Anexo II deste Edital, o Plano de Gestão Escolar – PGE da unidade escolar a qual foram designados para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <<http://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>>, clicando no banner Plano de Gestão Escolar -PGE, após análise da SEMED o diretor e o vice-diretor deverão apresentar o referido PGE a comunidade escolar.
- 6.14** No caso de vacância do cargo ou função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de unidade escolar, será nomeado candidato, dentre os aprovados integrantes do Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.14.1** Ocorrerá a vacância do cargo ou função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Escola por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.
- 6.14.2** Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério apto para ocupar a função de Diretor(a) e cargo de Vice-Diretor(a) de Escola pelo período remanescente.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 17 de outubro de 2023.

  
Leonardo de Oliveira Cruz  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 035/2023 - GP



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Fim</b>
Publicação do edital	18/10/2023	18/10/2023
Etapa I - Inscrição	18/10/2023	23/10/2023
Etapa II – Validação da Inscrição	24/10/2023	25/10/2023
Divulgação por comunicado da Comissão, do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após análise da documentação enviada	27/10/2023	27/10/2023
Data para interposição de recursos questionando o resultado preliminar da inscrição (PORTAL SEMED)	28/10/2023	29/10/2023
Divulgação por comunicado da Comissão, do resultado definitivo (após recursos) dos pedidos de inscrição	01/11/2023	01/11/2023
Etapa III - Curso em Gestão Escolar: Divulgação da formação das turmas do curso em gestão escolar constituída dos candidatos que tiveram inscrição aceita. (PORTAL SEDUC)	20/11/2023	20/11/2023
Curso em Gestão Escolar - Módulos I a III. (PORTAL SEDUC)	21/11/2023	28/12/2023
Curso em Gestão Escolar - Período de reabertura para realização de atividades pendentes relativa aos Módulos I a III. (PORTAL SEDUC)	29/12/2023	30/12/2023
Resultado do Aproveitamento no Curso - Divulgação, no site do Processo de Certificação, após as 17 horas, por Comunicado da Comissão o Desempenho dos candidatos no Curso em Gestão Escolar. (PORTAL SEDUC)	01/01/2024	01/01/2024
Data para interposição de recurso questionando o desempenho no Curso em Gestão Escolar. (PORTAL SEDUC)	02/01/2024	02/01/2024
Divulgação, no site do Processo de Certificação, após as 17 horas, por comunicado da comissão, do resultado definitivo, após recursos, do Curso em Gestão Escolar e convocação para a realização da Avaliação de Competências. (PORTAL SEDUC)	04/01/2024	04/01/2024
Etapa IV - Avaliação de Competências - Divulgação dos locais e horários de aplicação da Avaliação de Competências do Processo de Certificação, no site do Certame, por meio do Cartão de Informação do Candidato. (PORTAL SEDUC)	10/01/2024	10/01/2024
Data de Aplicação Presencial da Avaliação de Competências. (PORTAL SEDUC)	21/01/2024	21/01/2024
Divulgação no site da SEDUC do que segue, após as 17 horas (PORTAL SEDUC) a) Enunciados das questões dos cadernos das provas objetivas e o espelho da folha de respostas; b) Gabaritos oficiais preliminares dos cadernos das provas objetivas.	22/01/2024	22/01/2024
Data para interposição de recurso, somente online, no site do Processo de Certificação, questionando a formulação de questão das provas objetivas ou as respostas dos gabaritos oficiais preliminares. (PORTAL SEDUC)	23/01/2024	23/01/2024
Divulgação no site do Certame, após as 17 horas, por Comunicado da Comissão, do que segue: (PORTAL SEDUC) a) Resultado definitivo (após recursos) das provas objetivas; b) Gabaritos Oficiais Definitivos (após recursos) das provas objetivas; c) Situação de cada candidato convocado para as provas; d) Grade Definitiva de Respostas (após recursos) dos candidatos.	24/01/2024	24/01/2024
Divulgação no site da PORTAL SEDUC ( <a href="http://www.seduc.pa.gov.br/">www.seduc.pa.gov.br/</a> ) do Resultado Preliminar Avaliação de Competências, com os nomes de todos os candidatos aprovados em listagem única, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida.	14/02/2024	14/02/2024



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Data para interposição de recurso, somente online, no site do Certame (PORTAL SEDUC) questionando o Resultado Preliminar da Avaliação de Competências	15/02/2024	15/02/2024
Resultado Definitivo da Avaliação de Competências, com os nomes de todos os candidatos aprovados em listagem única, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida. (PORTAL SEDUC/PORTAL SEMED)	17/02/2024	17/02/2024



## ANEXO II DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

TOPICO	DIRETRIZ
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.
Estratégias	Explicitar os meios para o alcance dos objetivos estabelecidos. Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.
Metas	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, taxas de aprovação, reprovação e abandono
Ações	Ações a serem desenvolvidas para ao alcance das metas estabelecidas.
	Prazo para a execução das ações.
	Responsáveis pelas ações.
Monitoramento e Avaliação	Custo.
	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas. Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

### Orientações gerais

1. Na capa do Plano de Gestão Escolar informar:

a. nome da unidade escolar;

b. níveis, etapas, modalidades ofertadas pela unidade escolar.

c. dados do Diretor e Vice-Diretor: o nome completo, cargo, número portaria de nomeação, período da gestão escolar;

2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12.